

5º [QUINTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**CONTRATANTE:**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
CNPJ/MF: 28.483.014/0001-22	Inscrição Estadual: ----	
SIGLA/Nome resumido: TCEES	Ramo de Atividade: Administração pública em geral	
Endereço: RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, 157 – ENSEADA DO SUÁ		
CIDADE: VITÓRIA	UF: ES	CEP: 29050-913
TELEFONE: 3334-7600		
Endereço Eletrônico: dgs@tce.es.gov.br		
CONSELHEIRO-PRESIDENTE: SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO		
RG: 433.954 SSP/ES	CPF: 734.758.907-04	

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO	CNPJ/MF: 34.028.316/0012-66	
Endereço: AV. JERÔNIMO MONTEIRO, 310 - CENTRO		
Cidade: VITÓRIA	UF: ES	CEP: 29.002-900
Telefone: (27)3198-8900	FAX: x.x.x.x.x	
Endereço Eletrônico: geven-es@correios.com.br		
Diretor Regional: FÁBIO VIEIRA CESAR		
RG: 304.493 SPTC/ES	CPF: 682.170.307-82	
Gerente de Vendas PATRÍCIA RIBEIRO MACIEL TEUBNER		
RG: 1.288.758 SSP/ES	CPF: 078.797.307-61	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912341001, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x Tribunal de Contas/ES Nº 9912341001/2013 - OP
DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO
GERENCIA DE VENDAS - Av. Jerônimo Monteiro, 310 - Centro - Vitória/ES 29.002-900
Telefone: (27)3198-8900 - e-mail: geven-es@correios.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912441001 o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

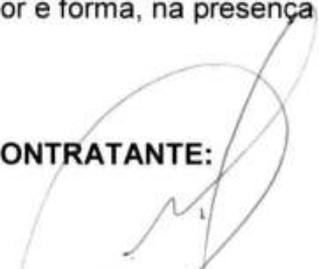
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912341001;

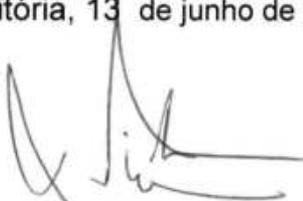
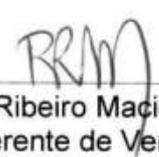
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pela **CONTRATANTE**:
Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro-Presidente

Vitória, 13 de junho de 2017

Pela **ECT**:
Fábio Vieira Cesar
Diretor Regional
Patrícia Ribeiro Maciel Teubner
Gerente de Vendas ECT / DR / ES

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:NOME:
CPF:

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Relator**Decisão Monocrática 01010/2017-1****Processo:** 05680/2015-1**Classificação:** Tomada de Contas Especial**Criação:** 03/07/2017 14:29**Origem:** GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner**Jurisdicionado:** Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo**Assunto:** Tomada de Contas Especial**Responsáveis:** Aleoncio Basílio da Silva e Outros**Advogado:** Abílio Vilela de Amorim**À Secretaria Geral das Sessões,****Vistos, etc.**Considerando o teor da manifestação do **Ministério Público de Contas**, fls. 218/220, e, com fundamento no artigo 63, III, da Lei Complementar 621/2012 **DECIDO:****Notificar** a Sra. **Maria Cláudia Daniel** e o Sr. **Maycon Júnior Côco** para que, no prazo de **10 (dez)** dias improrrogáveis, ratifiquem os termos da defesa ou apresentem instrumento procuratório, original ou autenticado.

Determino o encaminhamento de cópia integral da manifestação do Ministério Público de Contas, juntamente com o Termo de Notificação.

Em, 03 de julho de 2017.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Relator**ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA 130-P, DE 30 DE JUNHO DE 2017.****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,**RESOLVE:****alterar** a escala de férias referente ao exercício de 2017, aprovada pela Portaria P Portaria P nº 457/2016, publicada do Diário Eletrônico do TCEES, de 19 de dezembro de 2016.

MATR.	NOME	EXCLUIR DO MÊS	INCLUIR NO MÊS
203563	Ana Paula Queiroz Pinto	Julho	Maio
203551	Alexandre Rios Pechir	Julho	Setembro
203592	Aline Rabelo de Azevedo Baraona	Julho	Agosto
203523	Andre Gustavo Coelho de Almeida	Julho	Novembro
203537	Bruno Fardin Faé	Maio	Julho
203661	Bruno de Freitas Figueiras Mariz	Setembro	Agosto
203596	Dilmar Garcia Macedo	Junho	Agosto
203209	Eduardo Rios Santos	Junho	Julho
203544	Erik Casagrande Bastos	Julho	Agosto
203485	Flávia Fardin Antunes Brighenti	Julho	Setembro
203559	Igor Magri Vale	Julho	Agosto
203034	Jackson Camatta	Setembro	Agosto
202563	Jaldete Peçanha Rostoldo	Junho	Novembro
203647	João Henrique R. Westphal	Julho	Dezembro
203640	Júlia Sasso Alighieri	Agosto	Dezembro
203510	Larissa Marchesi Jamil Alves	Julho	Novembro
203603	Leonardo Dadalto	Julho	Dezembro
202998	Marcelo Pratti Cristelo	Junho	Dezembro
203051	Marcos Antonio Souza Pazzini	Julho	Novembro
202800	Maria Cristina Segui Moussallem	Novembro	Julho
202652	Maria Helena Costa Signorelli	Junho	Agosto
203053	Mário Celso Amaral Pinto	Maio	Julho
203535	Mariza de Souza Macedo	Junho	Agosto
203208	Odilson Souza Barbosa Junior	Junho	Dezembro
203558	Ramon Linhalis Guimarães	Setembro	Julho

203650	Santileia de Mello Braz	Outubro	Agosto
--------	-------------------------	---------	--------

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente**PORTARIA 131-P DE 30 DE JUNHO DE 2017.****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8 de março de 2012,**RESOLVE:**designar a servidora **MARIZA DE SOUZA MACEDO**, matrícula nº 203.535, ocupante do cargo efetivo de Auditora de Controle Externo, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo da SecexGoverno, substituindo o servidor **ROBERT LUTHER SALVIATO DETONI**, matrícula nº 202.570, afastado do cargo por motivo de férias, no período de 10/7/2017 a 8/8/2017.**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**
Conselheiro-presidente**PORTARIA 132-P, DE 30 DE JUNHO DE 2017.****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,**RESOLVE:**designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, matrícula nº 203.081, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-3 na SecexGoverno, substituindo a coordenadora **MARIZA DE SOUZA MACEDO**, matrícula nº 203.535, afastada da referida função por motivo de substituição do Secretário, no período de 10/7/2017 a 8/8/2017.**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**
Conselheiro-presidente**PORTARIA 133-P DE 30 DE JUNHO DE 2017.****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,**RESOLVE:**designar a servidora **CLEIDE LÚCIA GOMES GRECCO**, matrícula nº 202.552, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-4 na Escola de Contas Públicas - ECP, substituindo a coordenadora **PATRICIA KRAUSS SERRANO PARIS**, matrícula nº 203.608, afastada da referida função por motivo de saúde, no período de 9/6/2017 a 18/6/2017 e no período de 19/6/2017 a 15/12/2017, por motivo de licença maternidade.**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**
Conselheiro-presidente**Quarto Termo Aditivo****Contrato ECT 9912341001****Processo TC-9744/2013****CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.**OBJETO:** Incluir e excluir no referido contrato os serviços de encomendas SEDEX (40096) e Encomendas PAC (41068), por meio dos anexos correspondentes.**VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade: 2017

Elemento: 3.3.90.39 e 3.3.90.37

Vitória, 13 de junho de 2017.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente**Quinto Termo Aditivo****Contrato ECT 9912341001****Processo TC-9744/2013****CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.**OBJETO:** Incluir no referido contrato o subitem 2.3 da Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da política Comercial dos Correios.

Vitória, 13 de junho de 2017.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente